ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fl. 188 LIVRO Nº 08
Caçu. 04 / 10 / 1993

LEI Nº 979/93, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera a destinação da Quadra 09 do Loteamento Morada dos Sonhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da quadra 09 do Loteamento Morada dos Sonhos, com seguintes medidas e confrontações:

Quadra 09 - área de 2.864,29m2, medindo 85,40m (oitenta e cinco metros e quarenta centímetros), para a Av. 7 de Setembro; 37,70m (trinta e sete metros e setenta centímetros) para a Rua 19-B, 85,00m (oitenta e cinco metros) para o Cemitério Municipal, e 28,00m (vinte e oito metros) para a Rua 2 de Novembro.

Parágrafo Único - Sendo registrada às fls. 176 do livro 2-V, sob o nº R-1-3.732, que passa a sua destinação para Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

Abdul Barbosa Pinheiro
Silvânia Dávila Barbosa Pinto